



BIOLOGICA
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

CABEDELO - PB
NOVEMBRO DE 2021

LTCAT



PORTO DE CABEDELO

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO



biologicaengenharia@gmail.com



(83) 99932-2111



@biologicaengenharia





LTCAT

2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PEDRO SILVA
ENGENHEIRO AMBIENTAL | ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-PB: 161.513.158-2

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

CNPJ: 02.343.132/0001-41
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N-CENTRO.
Cabedelo – Paraíba.

CONTRATADA

BIOLÓGICA ENGENHARIA

Nome Fantasia: BIOLÓGICA ENGENHARIA
CNPJ: 32.873.474/0001-34
Avenida Esperança, 117. Sala 101.
João Pessoa – Paraíba.
Telefone: (83) 99932-2111

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Engenheiro Ambiental e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA-PB 161.513.158-2

JOÃO PESSOA - PB

NOVEMBRO/2021

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	4
GLOSSÁRIO	5
APRESENTAÇÃO	6
1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	7
1.1 INFORMAÇÕES GERAIS.....	7
1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	7
1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.....	7
2. CONTROLE DE ALTERAÇÕES NO DOCUMENTO	8
3. INTRODUÇÃO	9
4. OBJETIVO	10
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	11
6. CONCEITOS TÉCNICOS	12
7. ANÁLISE DOS RISCOS	15
7.1 CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	15
7.1.1 RISCO FÍSICO	15
7.1.2 RISCOS QUÍMICOS	16
7.1.3 RISCOS BIOLÓGICOS	17
7.1.4 RISCOS ERGONÔMICOS	17
7.1.6 HIGIENE OCUPACIONAL.....	18
7.1.5 HIPÓTESES ACIDENTAIS.....	19
8. METODOLOGIA	21
9. DESCRIÇÃO DO GHE, SETORES E ATIVIDADES DE TRABALHO	22
9. CARACTERÍSTICAS DOS AMBIENTES DE TRABALHO	23
10. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS POR GHE	24
10.1 GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – 01	24
10.1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DO GHE - 01	25
10.1.2 MEDIDAS DE CONTROLE	25
10.1.3 PARECER FINAL DAS FUNÇÕES DO GHE - 01	26
10.2 GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – 02	27
10.2.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DO GHE - 02	27
10.2.2 MEDIDAS DE CONTROLE.....	28
10.2.3 PARECER FINAL DAS FUNÇÕES DO GHE - 02	28
10.3 GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – 03	29
11. MEDIDAS DE SEGURANÇA	32
11.1 MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL	32





11.2 TREINAMENTOS	34
11.3 PALESTRAS E CAMPANHAS EDUCACIONAIS.....	34
11.4 MAPA DE RISCO	35
11.5 EM CASO DE ACIDENTE.....	35
11.6 ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS	35
11.7 ORDEM DE SERVIÇO	36
11.8 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	36
12. RECOMENDAÇÕES GERAIS	37
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
14. TERMO DE RESPONSABILIDADE	39
15. RESPONSÁVEL TÉCNICO	40
16. ANEXO.....	41



LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Controle de Alterações no Documento	08
Tabela 02: Riscos Físicos.....	16
Tabela 03: Riscos Químicos.....	16
Tabela 04: Riscos Biológicos.....	17
Tabela 05: Riscos Ergonômicos	17
Tabela 06: Caracterização das Atividades e GHE	21
Tabela 07: Reconhecimento dos Riscos – Setor Administrativo.....	22
Tabela 08: Reconhecimento dos Riscos – Segurança	24
Tabela 09: Reconhecimento dos Riscos – Engenharia	27



GLOSSÁRIO

PPRA – Programa de Prevenção de riscos Ambientais.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

LTCAT – Laudo Técnico de condições Ambientais

CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica.

EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva.

LER – Lesões por Esforços Repetitivos.

DORT – Doenças Osteomuscular Relacionada ao Trabalho.

DRT – Delegacia Regional do Trabalho

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

NBR – Norma Brasileira Registrada.

NR – Normas Regulamentadoras



APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico de Avaliação do Ambiente de Trabalho (LTCAT)**, apresenta a caracterização das condições insalubres e perigosas no âmbito da empresa **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** que desenvolve serviços portuários, onde com sua posição privilegiada e perfeita integração dos modais marítimo, ferroviário e rodoviário, constitui-se na melhor opção logística da região Centro Nordeste, estendendo sua área de influência para além das divisas do Estado da Paraíba.

Constituem pré-requisitos para a atividade pericial a idoneidade, a isenção e a desvinculação do profissional que a subscreve, devendo ater-se dentro dos limites de sua competência e evitar influências de convicções subjetivas ou baseadas em critérios técnicos pessoais sob pena de perda da credibilidade.

A elaboração do LTCAT cumpre determinação das Normas Regulamentadoras NR-15, NR-16 e Decreto 93.412 de 14/10/86, respectivamente, os quais devem ser elaborados por profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe. Este Laudo é realizado à luz da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério da Previdência Social, com as alterações que lhe sucederam. A caracterização da exposição se realiza em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigentes (Normas Regulamentadoras – NR's, da portaria de nº 3.214/78, do então Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

O LTCAT deve manter-se atualizado, possuindo vigência de 12 meses, podendo permanecer o mesmo enquanto não houver alterações nas instalações, nos meios de produção, nos insumos, ou na estrutura organizacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77, DE 21/01/2015, art. 261, incisos 3 e 4.



1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

1.1 Informações Gerais

- **Empresa:** COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
- **CNPJ:** 02.343.132/0001-41
- **Endereço:** Rua Presidente João Pessoa, S/N.
- **Bairro:** Centro
- **CEP:** 58310-000
- **Município:** Cabedelo – PB

1.2 Informações Complementares

- **Atividade Principal:** Movimentação de cargas.
- **CNAE Principal:** 5212-5/00
- **Grau Risco:** 3
- **Carga Horária de Trabalho:** 44 horas semanais

1.3 Responsável pela Elaboração

- **EMPRESA RESPONSÁVEL:** Biológica Engenharia
- **CNPJ:** 32.873.474/0001-34
- **ENDEREÇO:** Avenida Esperança, 117. Sala 101.
- **CIDADE:** João Pessoa - PB
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Pedro Henrique dos Santos Silva
- **PROFISSÃO:** Engenheiro de Segurança do Trabalho
- **CONSELHO DE CLASSE:** CREA-PB: 161.513.158-2



2. CONTROLE DE ALTERAÇÕES NO DOCUMENTO

REVISÃO	DATA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
00	15/11/2021	Pedro Silva	Emissão/Elaboração

Tabela 01:Controle de Alterações no Documento



3. INTRODUÇÃO

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), também conhecido como Laudo de Riscos Ambientais, Laudo de Insalubridade, dentre outros, é um documento técnico-legal assinado por profissional responsável qualificado e legalmente constituído, podendo ser utilizado para subsidiar o empreendimento em programas e ações de prevenção da saúde ocupacional que lhe forem cabíveis, tais como: PPRA, PCMSO, PPEOB, PCA, PPDD, PPR, PCMAT e PGR, além da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

O LTCAT apresenta-se tanto como um atestado das ações preventivas já implementadas pelo empreendimento, quanto uma ferramenta de gestão na busca de melhores condições de trabalho, decorrendo das seguintes ações sequenciais:

✓ **A fase do Reconhecimento**

Consiste na obtenção de informações preliminares junto ao empreendimento e tem como finalidade identificar os agentes potencialmente nocivos à saúde do trabalhador, visando obter do mesmo sua percepção acerca dos riscos presentes e respectivas medidas de controle.

✓ **A fase da Avaliação**

Consiste no levantamento qualitativo e quantitativo dos riscos (físicos, químicos e/ou biológicos significativos) presentes no ambiente de trabalho e sua comparação com os Limites de Tolerância existentes.

✓ **A fase do Controle**

Consiste em propor medidas de cunho coletivo e/ou individual, visando preservar a saúde dos trabalhadores.



4. OBJETIVO

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) tem como objetivo consolidar as informações obtidas durante o levantamento das condições ambientais de trabalho efetuado na **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** e determinar a caracterização da exposição dos empregados aos agentes nocivos, segundo as legislações trabalhista e previdenciária vigentes.

As avaliações dos agentes ambientais, estudadas e interpretadas, permitirão o seu adequado tratamento técnico-legal e, principalmente, a verificação das medidas de controle coletivas/individuais necessárias à eliminação ou neutralização/atenuação dos riscos, que visa à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento dos agentes agressivos e o controle dos riscos ambientais existentes.

O presente relatório é de manuseio exclusivo da direção da empresa e qualquer encaminhamento que lhe for dado, implica na aceitação e concordância das condições dos riscos ambientais que foram levantados, sendo, portanto de sua inteira responsabilidade o ônus que possam trazer à empresa e a seus colaboradores.

É importante ressaltar que este programa elaborado pela **BIOLÓGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, especializada em serviços em Segurança do Trabalho, sendo os levantamentos ambientais de responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho, abrange as atividades da Empresa no referido estabelecimento e que as informações necessárias para a elaboração dos trabalhos foram fornecidas pelos representantes da Empresa contratante. Reiteramos que qualquer alteração nas atividades dos empregados ou nos locais avaliados a partir desse período poderá acarretar mudanças significativas nas condições ambientais, sendo necessárias novas avaliações e medidas de controle.



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Artigo 162, diz que a empresa que não mantiver o LTCAT atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documentos em desacordo com o respectivo laudo estará sujeito à penalidade prevista no Artigo 133 INSS da Lei nº 8.213/91 do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O presente Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) está fundamentado na legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- ✓ Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.
- ✓ Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- ✓ Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- ✓ Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- ✓ Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- ✓ Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- ✓ Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010;
- ✓ Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017.
- ✓ Decreto 3048 do INSS, de 06 de Maio de 1999, e suas atualizações;
- ✓ Normas ISO 5349/86, ISO 5349/01 e ISO 2631-1/10;
- ✓ Normas de Higiene Ocupacional – Fundacentro.



6. CONCEITOS TÉCNICOS

- ✓ **Grupo Homogêneo de Exposição (GHE):** é definido como o conjunto de trabalhadores que estão expostos semelhantemente a um determinado agente ambiental, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores desse mesmo grupo.

- ✓ **Periodicidade/Frequência das Atividades:** para melhor entendimento, as atividades foram classificadas de acordo com a seguinte codificação:
E: Quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual ou ocasional;
H: Quando as atividades são desenvolvidas de forma habitual e permanente ou, se “intermitente”, ocorrem de forma habitual e descritas no campo “P/F – Periodicidade e Frequência” no item “Registro da Exposição a Agentes Ambientais”

- ✓ **Jornada de Trabalho:** os valores de TLV® – TWA, constantes nas tabelas da ACGIH, são referentes às condições de exposição de 8 horas diárias e 40 semanais. Por esta razão, quando transpostos para o Brasil, devem ser corrigidos para as condições da jornada real (36 ou 44 horas semanais). Sempre que a jornada diária ou semanal do trabalhador for diferente deste padrão o TLV® – TWA e o Limite de Tolerância devem ser corrigidos, através da fórmula de Brief & Scala. A ACGIH admite a aplicação do fator de correção diário e/ou semanal de Brief & Scala para jornadas que superem 8 horas diárias e 40 horas semanais.

- ✓ **Efeito Aditivo:** também pode ser denominado como “efeito combinado” e é a capacidade/possibilidade de certas substâncias químicas interagirem sobre o mesmo órgão. Segundo a ACGIH “quando duas ou mais substâncias perigosas tiverem efeitos toxicológicos similares sobre o mesmo sistema



orgânico ou órgão, deverão ser considerados, em primeiro lugar, os seus efeitos combinados, e não os efeitos que teriam individualmente”, ou seja, substâncias diferentes que produzem o mesmo efeito sobre a saúde e atingem o mesmo órgão ou sistema devem ser consideradas como aditivas.

- ✓ **Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15):** Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais;
- ✓ **Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16):** Refere-se às Atividades e Operações Perigosas constantes/ observadas nos anexos 1 à 5;
- ✓ **Limites de Tolerância/LT:** é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral;
- ✓ **Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017:** Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.
- ✓ **Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017:** Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:
 - I – Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas;
 - II – Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
 - III – Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.



✓ **Atividades e Operações Perigosas:** São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012).

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus anexos:

- Anexo 1 -Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
- Anexo 2 -Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis
- Anexo (*) -Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas
- Anexo 3 -Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
- Anexo 4 -Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5 -Atividades Perigosas em Motocicleta



7. ANÁLISE DOS RISCOS

7.1 Caracterização dos Riscos Ambientais

Para efeito da NR – 9 item 9.1.5, que trata do LTCAT, são considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Seguindo o preceito dos riscos existentes no ambiente de trabalho contemplamos também os riscos ambientais sendo eles os Riscos Ergonômicos e os Riscos Mecânicos ou de Acidentes, quando estes fazem existente no ambiente analisado.

7.1.1 Risco Físico

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possamestar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como oinfrassom e o ultrassom.

RISCOS FÍSICOS	EFEITO SOBRE A SAÚDE
RUÍDO	Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia e perigo de infarto.
VIBRAÇÃO	Cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatórias, etc.
CALOR	Taquicardia, aumento de pulsação, cansaço, irritação, internação (afecção orgânica produzida pelo calor), prostração térmica, choque térmico, fadiga térmica perturbações das funções digestivas, hipertensão, etc.
RADIAÇÃO IONIZANTE	Alterações celulares, câncer, fadiga, problemas visuais, acidentes de trabalho.

RADIAÇÃO NÃO-IONIZANTE	Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e nos outros órgãos.
UMIDADE	Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças na pele, doenças circulatórias.

Tabela 02:Riscos Físicos

7.1.2 Riscos Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoa, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

RISCOS QUÍMICOS	EFEITO SOBRE A SAÚDE
POEIRAS MINERAIS EX.: SÍLICA, ASBESTO, CARVÃO, MINERAIS	Silicose (quartzo), asbestose (amianto) e pneumoconiose dos minérios de carvão
POEIRAS VEGETAIS EX.: ALGODÃO, BAGAÇO DE CANA-DE-AÇÚCAR	Bissinose (algodão), bagaçose (cana-de-açúcar), etc.
POEIRAS ALCALINAS EX.: CALCÁRIO	Doença pulmonar obstrutiva crônica e enfisema pulmonar
FUMOS METÁLICOS	Doença pulmonar obstrutiva crônica, febre de fumos metálicos e intoxicação específica, de acordo com o metal
NÉVOAS, GASES E VAPORES (SUBSTÂNCIAS COMPOSTAS, COMPOSTOS OU PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL)	<p>Irritantes: irritação das vias aéreas superiores. Ex.: ácido clorídrico, ácido sulfúrico, amônia, soda cáustica, cloro, etc.</p> <p>Asfixiantes: dores de cabeça, náuseas, sonolência, convulsões, coma, morte. Ex.: hidrogênio, nitrogênio, hélio, metano, acetileno, dióxido de carbono, monóxido de carbono, etc.</p> <p>Anestésicos: (a maioria dos solventes orgânicos). benzeno, álcoolis, etc.</p>

Tabela 03: Riscos Químicos

7.1.3 Riscos Biológicos

São agentes biológicos, que se apresentam nas formas de microrganismo e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: bactérias, fungos, bacilos, protozoários e vírus, entre outros.

RISCOS BIOLÓGICOS	EFEITO SOBRE A SAÚDE
VÍRUS, BACTÉRIAS E PROTOZOÁRIOS	Doenças infecto-contagiosas. Ex.: hepatite, cólera, amebíase, AIDS, tétano, etc.
FUNGOS E BACILOS	Infecções variadas externas (na pele, ex.: dermatites) e internas (ex.: doenças pulmonares)
PARASITAS	Infecções cutâneas ou sistêmicas, podendo causar contágio.

Tabela 04: Riscos Biológicos.

7.1.4 Riscos Ergonômicos

A ergonomia visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionarum máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

São considerados riscos ergonômicos os seguintes fatores: esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, controle rígido de produtividade, Imposição deritmo excessivo, trabalhos em turno e noturno, jornadas de trabalho prolongadas e monotonia e repetitividade.

A Ergonomia é conjunto de ciência e tecnologia que procura a adaptação confortável e produtiva entre o ser humano e seu trabalho. A ergonomia é um trunfo importantíssimo na atualidade, é uma medida de prevenção de lesões, acidentes e aumento da produtividade. A visão da tecnologia é um conjunto que permite um aumento de produtividade preservando o conforto do trabalhador, sem que o mesmo saia fatigado, é antes de tudo uma visão compatível com o

que denominamos empresa como sistema social eficaz, em que o ser humano trabalha é considerado cidadão, não considerado como máquina. A aplicação da ergonomia tem o objetivo de melhor qualidade de vida de seu empregado; diminuição de assistência médica; menor número de acidentes; aumento da eficiência do trabalho humano; diminuição da rotatividade no quadro de empregados da empresa.

RISCOS ERGONÔMICOS	CONSEQUÊNCIAS
ESFORÇO FÍSICO, LEVANTAMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE PESOS, EXIGÊNCIAS DE POSTURA	Cansaço, dores musculares, fraquezas, hipertensão arterial, diabetes, úlcera, doenças nervosas, acidentes e problemas da coluna vertebral.
RITMOS EXCESSIVOS, TRABALHO DE TURNO E NOTURNO, MONOTONIA E REPETITIVIDADE, JORNADA PROLONGADA, CONTROLE RÍGIDO DE PRODUTIVIDADE, OUTRAS SITUAÇÕES (CONFLITOS, ANSIEDADE, RESPONSABILIDADE)	Cansaço, dores musculares, fraquezas, alterações do sono e da libido e da vida social, com reflexos na saúde e no comportamento, hipertensão arterial, taquicardia, cardiopatia (angina, infarto), diabetes, asma, doenças nervosas, doenças do aparelho digestivo (gastrite, úlcera, etc.), tensão, ansiedade, medo, comportamentos estereotipados.

Tabela 05:Riscos Ergonômicos

7.1.6 Higiene Ocupacional

É definido como o conjunto de trabalhadores que estão expostos semelhantemente a um determinado agente ambiental, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores desse mesmo grupo.

7.1.5 Hipóteses Acidentais

Com a identificação das fontes potenciais de risco, conforme o escopo deste laudo, para o Porto de Cabedelo, foram identificadas (13) treze hipóteses acidentais consideradas relevantes nas diferentes operações realizadas.

Hipótese	Cenário Acidental	Causa	Tipo de Óleo	Regime	Efeito
1	Vazamento do tanque de combustível de maior navio capaz de atracar no Porto de Cabedelo	Colisão e ruptura do casco	MGO	Instantâneo ou contínuo	Poluição do rio e/ou mar
2	Vazamento do tanque de combustível de empilhadeira Reach Stacker	Ruptura do Tanque	Óleo Diesel	Instantâneo	Contaminação do piso; Poluição do rio e/ou mar
3	Vazamento de óleo hidráulico de empilhadeira Reach Stacker	Ruptura do tanque ou Ruptura de mangueira(s) hidráulica(s)	Óleo hidráulico	Instantâneo	Contaminação do piso; Poluição do rio e/ou mar
4	Vazamento em caminhão-tanque destinado à retirada de óleo residual dos navios	Ruptura do mangote Falha mecânica Falha humana	Óleo Diesel	Instantâneo	Contaminação do piso; Poluição do rio e/ou mar
5	Vazamento do tanque de combustível dos caminhões	Ruptura do Tanque	Óleo Diesel	Instantâneo	Contaminação do piso; Poluição do rio e/ou mar
6	Vazamento de óleo hidráulico dos caminhões	Ruptura do tanque ou Ruptura de mangueira(s) hidráulica(s)	Óleo hidráulico	Instantâneo	Contaminação do piso; Poluição do rio e/ou mar
7	Afundamento ou encalhamento de embarcações no canal de acesso, cais ou bacia de evolução;	Colisão, ruptura do casco e afundamento	Produtos inflamáveis	Instantâneo ou contínuo	Poluição do rio e/ou mar
8	Incêndio em embarcação, nas instalações portuárias ou qualquer outra estrutura do porto	Vazamento de produtos inflamáveis	Petróleo e derivados	Instantâneo ou contínuo	Contaminação do piso; Contaminação atmosférica; Poluição do rio e/ou mar



9	Incêndio e/ou explosão decorrente da rede elétrica ou materiais diversos	Curto circuito, procedimento incorreto	Petróleo e derivados	Instantâneo ou contínuo	Risco a saúde do trabalhador; perda patrimonial
10	Queda de homem ao Mar/Rio	Colisão, operação incorreta, falha humana, mal súbito, falta de comunicação	N/A	Instantâneo	Saúde do trabalhador/ risco de morte
11	Inundação	Índice pluviométrico acima dos níveis normais associados a eventos de maré meteorológica	N/A	Instantâneo ou contínuo	Poluição do rio e/ou mar, risco de acidente, risco de morte, perda de patrimônio
12	Acidente com Vítima	Colisão, atropelamento, operação incorreta, falha humana, mal súbito, falta de comunicação.	N/A	Instantâneo	Saúde do trabalhador/ risco de morte
13	Condições adversas de tempo que afetem a segurança das operações portuárias	Alterações meteorológicas, chuvas e ventos fortes, tempestade, aumento do nível das marés	N/A	Instantâneo ou contínuo	Perda de patrimônio/risco à saúde do trabalhador



8. METODOLOGIA

O Reconhecimento dos Riscos foi efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho e de consulta aos colaboradores de cada função, ratificadas pelo respectivo superior imediato.

Este LTCAT baseou-se nas avaliações qualitativas dos agentes ambientais presentes nas atividades exercidas pelos colaboradores da empresa descritas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Vale salientar que devido a classificação das atividades exercidas, não foram necessários análises quantitativas, visto que os riscos inerentes as atividades não apresentaram nenhum risco físico, químico ou biológico que necessitasse de alguma análise mensurável.

Para caracterizar o “tempo de exposição” do ocupante de determinada função a um dado agente nocivo/insalubre, foi considerada como fundamentação técnico-legal uma periodicidade de tempo tradicionalmente utilizada pelo Ministério do Trabalho e profissionais da área (inclusive jurisprudencialmente), que define:

- ✓ **Exposição Eventual:** Aquela que sugere a NÃO CONCESSÃO de adicionais porque não oferece riscos cumulativos à saúde;
- ✓ **Exposição Intermitente e/ou Contínua:** Aquela que sugere a CONCESSÃO de adicionais por oferecer potencialmente riscos cumulativos à saúde.

Para avaliação das condições de insalubridade e periculosidade inerentes as atividades exercidas pelos colaboradores da empresa, foi consultada a NR-15 e NR-16 e seus respectivos anexos, visando atestar o tempo e modo de exposição a um dado agente nocivo/insalubre.



9. DESCRIÇÃO DO GHE, SETORES E ATIVIDADES DE TRABALHO

As avaliações a serem realizadas serão contempladas através do Grupo Homogêneo de Exposição que foram definidos através de estratégias de amostragens baseadas na identificação de Grupos Homogêneos de Exposição (GHE). O GHE envolve um grupo de trabalhadores que exercem atividades diferentes ou similares dentro de um mesmo ambiente de trabalho, ou seja, expostos aos mesmos agentes ambientais. O conceito de GHE, conforme o manual "*Occupational Exposure Sampling*" da "*National Industrial Organization Safety and Health (NIOSH)*", nos diz que um GHE corresponde a um grupo de trabalhadores, que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo. De acordo com a proximidade da fonte geradora ou ainda com a forma de propagação do agente, sempre que possível, foi identificado o Exposto de Maior Risco (EMR) dentro de cada GHE.

Em outras palavras os GHE's são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

A distribuição dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** foi determinada pela similaridade das atividades desenvolvidas pelos seus colaboradores, classificando-as em três, isto é:

1. **Administrativo e áreas afins** (GHE 01);
2. **Vigilância e Segurança** (GHE 02);
3. **Engenharia, Operações e Técnicos** (GHE 03);



9. CARACTERÍSTICAS DOS AMBIENTES DE TRABALHO

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	ASSESSORIA ESPECIAL	1
	CHEFE DE CONTABILIDADE	1
	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
	ADMINISTRADORA	1
	ESTAGIÁRIO	2
ENGENHARIA	ASSESSOR DE GESTÃO E PATRIMÔNIO	1
	CHEFE DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	1
	CHEFE DE TRÁFEGO	1
	ENGENHEIRO	1
	ESTAGIÁRIO	1
GABINETE	CHEFE DE GABINETE	1
	SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	1
	SECRETÁRIA DA VICEPRESIDÊNCIA	1
GUARDA	COORDENADOR DA GUARDA	1
	SUPERVISOR DE SEGURANÇA	1
JURÍDICO	ASSESSOR JURÍDICO	1
	SUPERVISOR ESPECIAL	1
	ADVOGADO	1
	ESTAGIÁRIO	1
LICITAÇÃO	CHEFE DE LICITAÇÃO	1
	SUPERVISOR ESPECIAL	2
MEIO AMBIENTE	SUPERVISOR ESPECIAL	1
	TÉCNICO MEIO AMBIENTE	1
	ESTAGIÁRIO	1
OPERAÇÕES/FATURAMENTO	ASSESSORIA ESPECIAL	2
	SUPERVISOR ESPECIAL	1
	GERENTE DE OPERAÇÕES	1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
PLANEJAMENTO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1
	ASSESSOR ESPECIAL DE COMÉRCIO	1
	ESTAGIÁRIO	1
PRESIDÊNCIA	PRESIDENTE	1
	VICE-PRESIDENTE	1
RH	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	1
	ESTAGIÁRIO	1
SEGURANÇA DO TRABALHO	ASSESSORIA ESPECIAL	1
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TI	CHEFE DE TI	1
	ESTAGIÁRIO	1

Tabela 9.1: Caracterização das Atividades e GHE.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS POR GHE

10.1 Grupo Homogêneo de Exposição – 01

- ✓ **Setores do GHE 01:** Administrativo, Financeiro, Gabinete, Jurídico, Licitação, Planejamento, Presidência, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Faturamento.

CARGO	GHE 01 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	EXPOSTOS AO RISCO
ASSESSORIA ESPECIAL	Auxiliam diversos setores de maneira administrativa.	8 horas	4
CHEFE DE CONTABILIDADE	Execução dos serviços contábeis e administrativos.	8 horas	1
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Responsável pela administração em geral e programática.	8 horas	1
ADMINISTRADORA	Execução dos serviços de contabilidade e financeiro.	8 horas	1
ESTAGIÁRIO	Executa serviços area de escritório	5 horas	5
CHEFE DE GABINETE	Esponsável pela agenda e assessoramento direto à Presidência.	8 horas	1
SECRETARIA DA PRESIDENCIA	Responsável pela agenda e assessoramento da Presidente.	8 horas	1
SECRETARIA DA VICE-PRESIDENCIA	Responsável pela agenda e assessoramento da Vice-Presidente.	8 horas	1
ASSESSOR JURÍDICO	Defender e representar a empresa perante os órgãos Judiciários.	8 horas	1
SUPERVISOR ESPECIAL	Auxiliam diversos setores de maneira administrativa.	8 horas	4
ADVOGADO	Defender e representar a empresa perante os órgãos Judiciários.	8 horas	1
CHEFE DE LICITAÇÃO	Responsável pelos Contratos Licitatórios.	8 horas	1
SUPERVISOR ESPECIAL	Auxiliam diversos setores de maneira administrativa.	8 horas	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliam diversos setores de maneira administrativa.	8 horas	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	Exerce as atividades de coordenação do planejamento de maneira geral.	8 horas	1

ASSESSOR ESPECIAL DE COMÉRCIO	Desenvolvimento do Comércio e Serviços portuários.	8 horas	1
PRESIDENTE	Gestão do Porto de Cabedelo/PB.	8 horas	1
VICE-PRESIDENTE	Responsável pela Gestão do Porto e Representação da Presidente, em sua ausência.	8 horas	1
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	Elaboração de folha de pagamento e gestão de pessoas.	8 horas	1
CHEFE DE TI	Responsável pelas redes e sistemas de informática.	8 horas	1

Tabela 10.1: Descrição das Atividades - GHE 01.

10.1.1 Identificação dos Riscos do GHE - 01

RISCOS AMBIENTAIS	AGENTE	TIPO DE EXPOSIÇÃO	FONTE GERADORA	TIPO DE AVALIAÇÃO
FÍSICO	Não Identificado			
QUÍMICO	Não Identificado			
BIOLÓGICO	Não Identificado			
ERGONÔMICO	Postura inadequada; postura sentada por longo tempo	Intermitente	Posturas inadequadas	Qualitativa
RISCOS À SAÚDE	DANOS À SAÚDE			MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
ERGONÔMICO	Lombalgia, dores musculares, dor e fadiga visual			Micro pausa auxilia na prevenção do risco.

Tabela 10.2: Descrição dos Riscos do GHE 01.

10.1.2 Medidas de Controle

- ✓ No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978;
- ✓ Realizar Ginástica Laboral;
- ✓ Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés;

- ✓ Mouse PAD com apoio para punho;
- ✓ Suporte de mesa para monitor;
- ✓ Cadeira com regulagem de altura;
- ✓ Cadeira com apoio para braço com regulagem;
- ✓ Cadeira com regulagem do encosto dorsal;
- ✓ Treinamento Sobre Ergonomia Postural.

10.1.3 Parecer Final das Funções do GHE - 01

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar as atividades desenvolvidas pelo GHE: 01 - Diretoria e Gestão de Gente e Operações, **NÃO** ficam exposto aos riscos, Químicos, Físicos e Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, **NÃO caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o GHE: 01 - ADMINISTRATIVOS, **NÃO ficam exposto aos riscos de PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. **Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.**



10.2 Grupo Homogêneo de Exposição – 02

✓ **Setores do GHE 02:** Guarda

CARGO	GHE 02 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	EXPOSTOS AO RISCO
COORDENADOR DA GUARDA	Exerce Vigilância Nas Dependências E Instalações Da Docas.	8 horas	1
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	Exercer Vigilancia Nas Dependencias E Instalações, Zelando Pela Fiel Guarda.	8 horas	1

Tabela 10.3: Descrição das Atividades do GHE 02.

10.2.1 Identificação dos Riscos do GHE - 02

RISCOS AMBIENTAIS	AGENTE	TIPO DE EXPOSIÇÃO	FONTE GERADORA	TIPO DE AVALIAÇÃO
FÍSICO	Ruído contínuo ou Intermitente; Radiação não Ionizante;	Intermitente	Ambiente de Trabalho e Raios UVA	Qualitativa
QUÍMICO	Não identificado para essas funções			
BIOLÓGICO	Não identificado para essas funções			
ERGONÔMICO	Postura de pé por longos períodos; Postura Inadequada	Intermitente	Ambiente de Trabalho	QUALITATIVA
ACIDENTES	Queda de objetos; queda de mesmo nível	Eventual	Ambiente de trabalho	Qualitativa
RISCOS À SAÚDE	DANOS À SAÚDE			MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
ERGONÔMICO	Lombalgia, dores musculares, dort e fadiga visual			Manter postura correta na execução das atividades. Pequenas pausas nas atividades e treinamento ergonômico.
ACIDENTES	Lesões, luxações, fraturas e ferimentos			Se manter atento no ambiente de trabalho; treinamento do uso e conservação dos epis inerentes a função

Tabela 10.4.: Descrição dos Riscos do GHE 02.

10.2.2 Medidas de Controle

- ✓ No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978;
- ✓ Treinamento Sobre Ergonomia Postural.
- ✓ Cumprir as Diretrizes estabelecidas na O.S;
- ✓ Quando trabalhar a céu aberto, realizar intervalos para hidratação e repouso em área coberta;
- ✓ Realizar o treinamento e orientação sobre o risco, e implementar atividades laborais no ambiente de trabalho gerando mais segurança.
- ✓ Sempre que realizar atividades extrenas não rotineiras, elaborar Análise Preliminar de Risco.

10.2.3 Parecer Final das Funções do GHE - 02

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar as atividades desenvolvidas pelo GHE 02: SEGURANÇA, NÃO ficam exposto aos riscos, Químicos, Físicos e Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, **NÃO caracteriza, os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexo 4, o GHE 02: SEGURANÇA, **FICAM expostos aos riscos de PERICULOSIDADE** de modo HABITUAL à atividades que impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades de segurança pessoal ou patrimonial,



sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim **RESERVADO o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.**

10.3 Grupo Homogêneo de Exposição – 03

- ✓ **Setores do GHE 03:** Engenharia, Operações, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.

CARGO	GHE 03 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	EXPOSTOS AO RISCO
TÉCNICO MEIO AMBIENTE	Responsável pelo zelo do ambiente portuário em conformidade com as leis ambientais.	8 horas	1
GERENTE DE OPERAÇÕES	ATIVIDADE DE SUPORTE OPERACIONAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO	8 horas	1
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Responsável pela segurança laboral dos funcionários e dos cuidados com o Porto pertinentes à área.	8 horas	1
ENGENHEIRO	Responsável pela manutenção de equipamentos.	8 horas	1
ASSESSOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	Responsável pela manutenção de equipamentos.	8 horas	1
CHEFE DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	Responsável pelo planejamento, execução e conservação das obras e serviços de engenharia.	8 horas	1
CHEFE DE TRÁFEGO	Responsável pelo desempenho das atividades operacionais da Docas.	8 horas	1

Tabela 10.5: Descrição das Atividades do GHE 02.

10.3.1 Identificação dos riscos do GHE - 03

RISCOS AMBIENTAIS	AGENTE	TIPO DE EXPOSIÇÃO	FONTE GERADORA	TIPO DE AVALIAÇÃO
FÍSICO	Ruído contínuo ou Intermitente; Radiação não Ionizante; Poeira	Intermitente	Ambiente de Trabalho, Raios UVA e Material Particulado do descarregamento portuário	Qualitativa
QUÍMICO	Não identificado para essas funções			
BIOLÓGICO	Não identificado para essas funções			
ERGONÔMICO	Postura de pé por longos períodos; Postura Inadequada	Intermitente	Ambiente de Trabalho	QUALITATIVA

ACIDENTES	Queda de objetos; queda de mesmo nível	Eventual	Ambiente de trabalho	Qualitativa
RISCOS À SAÚDE	DANOS À SAÚDE			MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
ERGONÔMICO	Lombalgia, dores musculares, dor e fadiga visual			Manter postura correta na execução das atividades. Pequenas pausas nas atividades e treinamento ergonômico.
ACIDENTES	Lesões, luxações, fraturas e ferimentos			Se manter atento no ambiente de trabalho; treinamento do uso e conservação dos epis inerentes a função

Tabela 10.6.: Descrição dos Riscos do GHE 03.

10.3.2 Medidas de Controle

- ✓ No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978;
- ✓ Treinamento Sobre Ergonomia Postural.
- ✓ Cumprir as Diretrizes estabelecidas na O.S;
- ✓ Quando trabalhar a céu aberto, realizar intervalos para hidratação e repouso em área coberta;
- ✓ Sempre que realizar atividades extrenas não rotineiras, elaborar Análise Preliminar de Risco.

10.3.3 Parecer Final das Funções do GHE - 03

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar as atividades desenvolvidas pelo GHE 03: ENGENHARIA, ficam exposto aos riscos Físicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, **caracteriza, os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o GHE: 01 - ADMINISTRATIVOS, **FICAM exposto aos riscos de PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. **Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.**

10.4 Princípio Da Isonomia no Pagamento Do Adicional De Risco Portuário

Na data de 3 de junho de 2020 foi firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal que os trabalhadores portuários avulsos devem ter garantido o direito a adicional de riscos, da mesma forma que é pago aos permanentes.

O recurso chegou ao Supremo para questionar acórdão do Tribunal Superior do Trabalho que garantiu o pagamento do adicional de 40%, previsto na Lei 4.860/1965, para os trabalhadores avulsos que atuam na atividade portuária, desde que os avulsos exerçam as mesmas funções e nas mesmas condições dos trabalhadores com vínculo, eles devem ter o direito garantido.

De acordo com o Ministro do STF Fachin, o fato do artigo 14 da Lei 4.860 prever o pagamento do adicional de risco somente para o trabalhador portuário típico, não impede que o direito seja estendido ao trabalhador avulso, observando assim o princípio da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade. **Portanto, a Companhia Docas da Paraíba deve atentar para o acordo firmado no STF e garantir o adicional de risco aos trabalhadores portuários seja ele de vínculo permanente ou avulso.**



11. MEDIDAS DE SEGURANÇA

Deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações.

- a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnicos-legais estabelecidos;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo casual entre os danos observados na saúde os trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

11.1 Medidas de Proteção Coletiva e Individual

As proteções coletivas e individuais adotadas, uma vez que estão diretamente ligadas à preservação da saúde e da integridade física do trabalhador, e indiretamente ao aumento da produtividade. Entende-se por equipamentos de proteção coletiva as medidas de ordem geral executadas no ambiente de trabalho, máquinas e nos equipamentos, bem como instruções quanto ao comportamento dos trabalhadores para evitar os atos inseguros e medidas preventivas.

De acordo com a NR 06 (MTE, 1978), Equipamento de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



Dessa forma, o EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pois é proibido ao empregador fornecer tais equipamentos sem a referida certificação, conforme alínea “c” do item 6.6.1 da NR-06.

O estudo, desenvolvimento e implantação de proteção coletiva deverão obedecer seguinte hierarquia:

- a) Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamentos dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrar-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- a) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) Utilização de equipamento de proteção individual – EPI

Cabe ao empregador, manter uma ficha de fornecimento de EPI para cada funcionário. Esta ficha é um documento legal e comprovante da empresa pelo fornecimento dos EPI's aos trabalhadores, portanto, qualquer colaborador que seja transferido para outro estabelecimento ou obra, deve ser acompanhado pôr esta ficha. Caso o funcionário seja dispensado ou peça demissão, é importante



que esta ficha fique arquivada na sua pasta de documentos. Na ficha deve conter: nome do colaborador, função, EPI fornecido, data da retirada, data da entrega, assinatura do colaborador e assinatura do responsável pela entrega.

11.2 Treinamentos

Todos os trabalhadores da empresa deverão receber um treinamento admissional e periódico, objetivando a garantia de sua integridade física. Os treinamentos deverão ser realizados no horário de trabalho e devem preencher, no mínimo, os seguintes quesitos:

- Forma correta de executar os serviços;
- Riscos inerentes a sua atividade nos ambientes da empresa;
- Forma correta de utilização do EPI;
- Orientações sobre normas de procedimentos de segurança no estabelecimento;

11.3 Palestras e Campanhas Educacionais

É uma das melhores formas de promover a saúde e segurança nos ambientes de trabalho. Com a realização de treinamentos, palestras, inspeções no ambiente de trabalho, fixação de cartazes e placas com frases educativas e motivadoras a prática preventivista. Essa ação tem como objetivo despertar e promover a motivação para segurança e a saúde do trabalhador no ambiente de trabalho. Segue sugestões de temas a ser abordado:

- Técnicas de prevenção e combate a incêndios;
- A importância do uso de EPI's;
- Segurança e Saúde no Trabalho;
- Alcoolismo, tabagismo, DST/AIDS e outros temas relevantes.

11.4 Mapa de Risco

Deve reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde do trabalho na empresa, isso também possibilita, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção. Esse trabalho deve ser desenvolvido pelos componentes da CIPA com o apoio do SESMT.

11.5 Em Caso de Acidente

Em casos de ocorrência de acidente de baixa gravidade, a vítima deverá ser encaminhada para o local adequado, onde possa ser atendido por profissional apto. Em caso de acidente fatal, comunicar de imediato às autoridades competentes e ao SESMT do local. Isolar os locais diretamente relacionados ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente.

11.6 Estojo de Primeiros Socorros

A empresa deverá estar equipada de estojo de primeiros socorros e quando possível ter profissional treinado.

O empregador deverá garantir que a ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

As orientações aos colaboradores deverão ser feitas por documentos escritos e assinados pelo funcionário ou através de sinalizações fixadas em locais próprios.



11.7 Ordem de Serviço

É necessário implementar as ordens de serviços (O.S) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conscientizando os colaboradores das obrigações e proibições que os mesmos devam conhecer e cumprir e que são passíveis de punição pelo seu descumprimento, conforme a NR-1. É de fundamental importância que a empresa elabore uma Ordem de Serviço para cada colaborador, na qual uma cópia deve ser arquivada e a outra entregue a cada colaborador.

11.8 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

Este serviço consiste num grupo de pessoas especializadas em ações para prevenir problemas com os funcionários dentro das empresas, visando garantir a total integridade física e mental dos trabalhadores durante sua jornada de trabalho.

Conforme o grau de risco nº 03 e o número de 52 colaboradores de deste desta empresa, de acordo com o quadroll da NR-4 (dimensionamento dos SESMT), não existe a necessidade de a empresa constituir equipe de SESMT, porém esta organização conta com os serviços profissionais de um técnico de segurança do trabalho auxiliando na gestão de SMS interna da empresa e fiscalizando as equipes de campo, no que se refere a saúde, segurança e meio ambiente.



12. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1) A empresa deverá designar responsável com proficiência em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para implantação de sistema de gestão em SST bem como inspeção, orientação e formalização dos processos do mesmo;
- 2) Todos os equipamentos elétricos obrigatoriamente deverão possuir sistemas de aterramentos projetados e instalados por profissionais legalmente habilitado, capacitado e autorizado;
- 3) Utilizar extensões elétricas somente com dupla camada de proteção;
- 4) Para todas as atividades eventuais que envolvam riscos grave e eminente de acidentes devem ser elaboradas documentações específicas para tal atividade;
- 5) Manter as áreas sanitárias e de vestiários limpos, com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, lixeira fechada e com tampa conforme determina a NR-24;
- 6) Manter desobstruído o acesso aos extintores e mantê-los devidamente sinalizados;
- 7) Manter o adequado armazenamento e descarte de resíduos provenientes das atividades de manutenção;
- 8) Preocupar-se com material cortante;
- 9) Manter a organização e higienização durante toda a jornada de trabalho;
- 10) É obrigatório o uso de EPI's para todas as pessoas que adentrarem nos setores de produção, ou qualquer outro setor onde exija o seu uso. Recomenda-se a sinalização do local com placas indicando quais deverão ser usados no local;
- 11) Diante o momento de Pandemia (COVID-19) que estamos enfrentando nesse período desde abril de 2021, é necessário seguir à risca as recomendações da OMS – Organização Mundial da Saúde quanto as medidas de proteção contra o coronavírus, além dos Decretos Regionais no que se trata as determinações e liberações de trabalhos;



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este laudo propiciou avaliar as atividades exercidas por todos os colaboradores da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, na execução de suas funções e/ou atividades, determinando se o mesmo esteve exposto a agentes nocivos, com potencialidades de causar danos à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente (Normas regulamentadoras – NR, da Portaria nº 3.214/78, do MTE), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do Servidor e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

Ressalta-se que o pagamento da periculosidade não deve ser impecilho na busca de melhorias, doravante, deve-se buscar zelar pelas medidas de segurança e a utilização de EPI's, visando manter à Integridade Física, Bem Estar e Saúde dos colaboradores exposto ao agente nocivo

Desta forma a Periculosidade não deve ser encarada como prêmio ao trabalhador, o Administrador deve buscar maneiras de eliminá-la, ou expor o Servidor/Trabalhador o menos possível, quando da necessidade urgente e imprescindível para o exercício de suas atividades.

De posse dos indicadores da Periculosidade e do conhecimento dos riscos ambientais e de acidentes, pode-se obter uma análise detalhada da situação atual da empresa e buscar obter medidas de controle operacional. De acordo com a Norma Regulamentadora Nº16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. visando monitorar as atividades inerentes à segurança preventiva dos colaboradores bem como estimular a cobrança participativa de todos, e uma postura de responsabilidade para com as normas e atitudes configurando a segurança de forma pré-definida.



14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Será outorgado ao responsável legal da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, abaixo assinado, a responsabilidade de garantir os direitos ao recebimento do adicional de periculosidade, fornecer os equipamentos de Proteção Individual e zelar pela saúde e bem estar dos seus colaboradores, conforme estabelecido nesse Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Responsável pela Empresa

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

CNPJ: 02.343.132/0001-41





BIOLÓGICA
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico

Pedro Henrique dos Santos Silva

Engenheiro Ambiental | Eng. de Segurança do Trabalho

CREA-PB 161.513.158-2

Empresa Responsável

CNPJ: 32.873.474/0001-34
BIOLÓGICA ENGENHARIA
Av. Esperança, 117 - sala 101
Manaira - 58.038-280
João Pessoa-PB

BIOLÓGICA ENGENHARIA

CNPJ: 32.873.474/0001-34



ANEXO

(Anotação de Responsabilidade Técnica)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210411444

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1615131582**

Registro: **1048256/2016 PB**

Empresa contratada: **BIOLÓGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Registro: **0003511510-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**

CPF/CNPJ: **02.343.132/0001-41**

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Nº: **S/N**

Complemento: **PORTO DE CABEDELO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58100100**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/10/2021**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Nº: **S/N**

Complemento: **PORTO DE CABEDELO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58100100**

Data de Início: **20/10/2021**

Previsão de término: **20/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**

CPF/CNPJ: **02.343.132/0001-41**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

54 - ELABORAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE > HIGIENE DO AMBIENTE > #2529
 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) - PORTO DE CABEDELO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pedro Henrique S. Silva
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA - CPF: 083.863.834-10

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - CNPJ: 02.343.132/0001-41

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **23/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3083716**

